

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo coletivo entre a Lusitânia - Companhia de Seguros, SA e outra e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA - Alteração salarial e outras

A Lusitânia - Companhia de Seguros, SA , a Lusitânia Vida, Companhia de Seguros SA, e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA, outorgantes do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 21, de 8 de junho de 2019, com posterior alteração publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2022 acordam alterar o referido ACT, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

A cláusula 53.^a e os anexos III e IV do ACT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 21, de 8 de junho de 2019, com posterior alteração publicada *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2022, passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII

Remuneração, seguros e outros abonos

Cláusula 53.^a

(Apoio escolar)

1- Os trabalhadores ao serviço efetivo e, bem assim, aqueles cujos contratos de trabalho estejam suspensos por motivo de doença, ou de acidente de trabalho, com filhos ou afilhados civis menores a seu cargo, matriculados em creche, estabelecimento de ensino pré-escolar, básico e secundário, ou para os matriculados no ensino superior, politécnico ou universitário, até aos 25 anos de idade, da rede escolar autorizada pelo ministério competente, têm direito a receber da empresa uma comparticipação nas despesas escolares do respetivo educando.

2- A comparticipação referida no número anterior tem o valor a seguir indicado:

a) Creche, pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	60,00 €;
b) 2.º ciclo do ensino básico	75,00 €;
c) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário	120,00 €;
d) Ensino superior, politécnico ou universitário (até aos 25 anos)	120,00 €.
3- (...)	
4- (...)	
5- (...)	
6- (...)	
7- (...)	
8- (...)	

ANEXO III

Tabela salarial e subsídio de refeição**A - Tabela salarial**

Grupo salarial	2023	%
GS9	2 216,10 €	5,20 %
GS8	2 083,55 €	5,20 %
GS7	1 756,10 €	5,20 %
GS6	1 448,36 €	5,50 %
GS5	1 298,55 €	5,50 %
GS4	1 215,00 €	5,86 %
GS3	1 115,00 €	5,69 %
GS2	980,00 €	5,95 %
GS1	810,00 €	8,00 %

B - Subsídio de refeição

Subsídio de refeição	2023
	11,00 €

ANEXO IV

Outras cláusulas de expressão pecuniária

Cláusulas	2023
Cláusula 42. ^a - Número 2	
– Diária completa	79,00 €
– Refeição isolada	12,90 €
– Dormida e pequeno-almoço	53,20 €
Cláusula 42. ^a - Número 5 - Valor do km	0,50 €
Cláusula 43. ^a - Número 1 - Valor diário	157,50 €

Artigo 2.º

A tabela salarial e o subsídio de refeição ora acordados, entram em vigor e produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Artigo 3.º

As alterações à cláusula 53.^a e aos anexos III e IV do ACT identificado são potencialmente aplicáveis às relações de trabalho estabelecidas entre duas empresas e a 553 trabalhadores que nelas prestem trabalho subordinado por efeito da respetiva filiação sindical ou por opção, efetuada nos termos legais, pelos não sindicalizados.

Lisboa, 20 de janeiro de 2023.

Pela Lusitânia - Companhia de Seguros, SA:

Nuno Ribeiro Quesada Van Zeller, na qualidade de mandatário.
Carlos Alberto Ribeiro de Araújo, na qualidade de mandatário.

Pela Lusitania Vida, Companhia de Seguros, SA:

Nuno Ribeiro Quesada Van Zeller, na qualidade de mandatário.
Carlos Alberto Ribeiro de Araújo, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA:

Paulo Amilcar Couto Gomes Mourato, na qualidade de legal representante.
Jorge Daniel Delgado Martins, na qualidade de legal representante.
Paulo Jorge Rodrigues Silva, na qualidade de legal representante.

Depositado em 24 de fevereiro de 2023, a fl. 17 do livro n.º 13, com o n.º 55/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.